DIGITALIZADO

EM: 28/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/06/65

PROJETO DE LEI Nº 38/65

ASSUNTO Revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de Setembro de 1964

VEREADOR: Ademar Arruda.

LEI Nº 2949 DE 07/07/65

DIOM Nº 3255 DE 09/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 2949 DE 7 DE julho DE 1965.

Revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de setembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos a Lei nº 2664, de 17 de setembro de 1964, que concedeu o auxílio / de (hum milhão de cruzeiros) Cr$ 1.000.000 a Associação Cearense de Imprensa, destinado à construção da Colônia de Férias dos Jornalistas, em Paracuru.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de julho de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

À Comissão de Legislação e Finanças.
Em 7-6-65

PROJETO DE LEI Nº 88/65

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

Revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de Setembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos, a Lei nº 2664, de 17 de Setembro de 1964, que concedeu o auxilio de (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) Cr$1.000.000 a Associação Cearense de Imprensa, destinado à construção da Colonia de Férias dos Jornalistas, em Paracurú.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de junho de 1.965.

Ademar Arruda.

ADEMAR ARRUDA - vereador -

Ao vereador Aquiliano relator para 1ª Sessão

Aprovado em 1ª discussão

Aprovado em 2ª discussão

À Comissão de Redação Final
Em 21/6/65

CMF

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 21 /65
AO PROJETO DE LEI 88/65

14/6/65

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de setembro de 1964.

Referida Lei concedeu o auxilio de Cr$1.000.000 (hum milhão de "" cruzeiros) à Associação Cearense de Imprensa, destinado à construção da ' Colonia de Férias dos Jornalistas, em Paracurú.

O objetivo da propositura é justo, dispensando maiores justificativas, dada a clareza dos têrmos.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88/65

Revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de setembro de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos, a Lei nº / 2664, de 17 de setembro de 1964, que concedeu o auxilio de (Hum mi - lhão de cruzeiros) CR$ 1.000.000 a Associação Cearense de Imprensa, destinado à construção da Colonia de Férias dos Jornalistas, em Para cúrú.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data da sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Munici- pal de Fortaleza, em 22 de junho de 1965.

Saudoval Pinto Presidente

Adauto Arruda, Relator

Heliomar Teles Santiago

NMS

Of. nº507/65

Fortaleza, 25 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revigora os efeitos da Lei nº 2664, de 17 de setembro de 1964.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA